Câmara Municipal de Guariba
RECEBIDO
06 MAI 2014
As 14:54 hs

MENSAGEM Nº 023 - DO SR. PREFEITO DO MUNICIPIO

Guariba, 30 de Abril de 2014.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 975.866,27 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**", para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais se fazem necessários para:

- Conclusão da creche infantil PROINFANCIA tipo B, edificada à Rua Paschoal Lucizani, Vila Mariana, conforme convenio celebrado com o FNDE/MEC. Importante esclarecer que esta obra foi objeto de contratação de empresa pela Municipalidade, no entanto a empresa não a executou. Desta forma a Municipalidade tomou todas as medidas previstas em lei, rescindindo o contrato com a empresa e aplicando todas as penalidades legais. Agora, teremos que promover a abertura de processo licitatório necessário à contratação de nova empresa para execução da obra.
- Aquisição de equipamentos para a academia do Centro de Lazer do Trabalhador Vereador Eduardo Atique, haja vista que ainda possuímos um saldo de R$ 30.275,00 no Contrato de Repasse nº 0390.212-94/2012/Ministério do Esporte e, o utilizaremos para aquisição de novos equipamentos.
- Aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa jurídica e física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversos órgãos municipais.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei e agilizem os procedimentos legislativos de regular tramitação, para que possa ser posto em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 975.866,27 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 595.591,27 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), para conclusão da creche infantil PROINFANCIA tipo B, edificada à Rua Paschoal Lucizani, Vila Mariana, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.365.0017.2.040.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha:	Nova – Convenio	R$ 595.591,27

§ 1º - O valor de R$ 595.591,27 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FNDE.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 30.275,00 (Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), para aquisição de equipamentos para academia, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.12.01	Secretaria de Esportes
02.12.01.27.812.0032.2.070.000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha:	Nova – Convenio	R$ 27.650,20
Ficha:	Nova – Contrapartida	R$ 2.624,80

§ 1º - O valor de R$ 27.650,20 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Esporte – CONTRATO DE REPASSE nº 0390.212-94/2012/ME.

§ 2º – O valor de R$ 2.624,80 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Artigo 2º desta Lei.

Unidade Orçamentária:	02.12.02	Esporte – Difusão Cultural
13.392.0023.2.021.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha:	250	R$ 2.624,80

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00, necessários a custear despesas correntes e de capital, tais como: aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa jurídica e física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para diversos órgãos municipais, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária		02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000		Ficha:	27
3.3.90.30	Material de Consumo		R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária		02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000		Ficha:	29
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 41.000,00

Unidade Orçamentária		02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000		Ficha:	31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária		02.03.01	Secretaria de Finanças
04.123.0007.2.009.000		Ficha:	47
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária		02.04.01	Conselho Tutelar
08.243.0008.2.010.000		Ficha:	63
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física		R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária		02.06.01	Emprego Relação Trabalho
11.332.0015.2.016.000		Ficha:	120
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 25.000,00

Unidade Orçamentária		02.08.02	Serv.de Utilidade Pública
15.452.0024.2.023.000		Ficha:	194
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária		02.08.05	Garagem Municipal
15.452.0034.2.026.000		Ficha:	202
3.3.90.30	Material de Consumo		R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária		02.08.05	Garagem Municipal
15.452.0034.2.026.000		Ficha:	204
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 35.000,00

Unidade Orçamentária		02.09	Meio Ambiente
18.541.0028.2.055.000		Ficha:	218
3.3.90.30	Material de Consumo		R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária		02.09	Meio Ambiente
18.541.0028.2.056.000		Ficha:	226
3.3.90.30	Material de Consumo		R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária		02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.2.030.000		Ficha:	245
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária		02.12.02	Setor de Difusão Cultural
13.392.0022.2.021.000		Ficha:	251
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física		R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária		02.12.02	Setor de Difusão Cultural
13.392.0022.2.021.000		Ficha:	252
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 27.000,00

Parágrafo Único - O valor dos créditos constantes do presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício de 2.013.

Artigo 4º - O excesso de arrecadação e superávit financeiro, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de Abril de 2.014.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba